



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

**EDITAL DE CONCURSO Nº 004/2020**

(Retificado pelos Editais nº 010 e 014/2020)

Abre as inscrições do Concurso Público para os Cargos a seguir relacionados.

**GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER**, Prefeito do Município de Travesseiro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, que estarão abertas, no período de **07 a 23/01/2020**, as inscrições do Concurso Público para o Cargo abaixo relacionado, do Plano de Carreira dos Servidores, Lei Municipal nº 1.269/2015, com suas posteriores alterações, sob o Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1.271/2015, baseado no Regulamento de Concursos, **Decreto nº 938/2010**, para o qual existem as vagas constantes deste Edital, com possibilidade de ocupação de futuras vagas, se houver necessidade.

### 01 - Das Características Gerais.

**1.1** - Os Cargos, o respectivo número de vagas, a carga horária semanal, o salário, a taxa de inscrição e o horário da prova escrita, do Cargo a ser suprido pelo presente concurso são os constantes do quadro seguinte:

Cargos	Hora Semanal	Vagas	Escolaridade p/Posse	Taxa de Inscrição	Salário em R\$	Horário da Prova
Assistente Social	20:00	01	Ens. Superior - concluído	100,00	2.880,00	08:30
Médico Veterinário	20:00	01	Ens. Superior - concluído	100,00	3.600,00	08:30
Nutricionista	20:00	01	Ens. Superior - concluído	100,00	2.880,00	08:30
Auxiliar Administrativo	35:00	01	Ens. Médio - concluído	80,00	1.800,00	08:30

**OBS.:** Comprovação da escolaridade na data da posse.

**1.2** - A descrição das atribuições e requisitos para investidura do cargo, a respectiva lotação, escolaridade e idade para nomeação e posse e demais características, constam do **Anexo I** da Lei Municipais nº 1.269/2015 do Plano de Carreira dos Servidores, com suas posteriores alterações, que são parte integrante deste Edital e do **Anexo I** deste Edital.

### 02 - Das Inscrições.

**2.1** - A inscrição será efetuada apenas na internet no sítio [www.schnorr.com.br](http://www.schnorr.com.br), no período das **12:00 (doze horas)** do dia **07/01/2020** até as **23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos)** do dia **23/01/2020**. O candidato deverá preencher corretamente os seus dados cadastrais, efetivar o pagamento da taxa de inscrição mediante **depósito bancário identificado** com o **CPF** do candidato que vier a se inscrever e efetuar-lo dentro do horário de expediente do banco até o dia **24/01/2020**. **Não será** processado qualquer registro de pagamento (*depósito*) após o encerramento do expediente bancário deste dia e tampouco os depósitos efetuados após esta data ou os depósitos *sem* a identificação com o **CPF**, o *depósito ou transferência bancária* para qualquer outra conta do Município ou da Empresa, ou com valor diferente do fixado neste Edital para o Cargo.

**2.2** - Efetuar o depósito bancário do valor da taxa de inscrição, no **Banco Sicredi, Agência 0179, conta nº 02.032-1**, devidamente *identificado* com o nº do **CPF** do candidato que vier a se inscrever;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

**2.2.1** - Se o pagamento for através de transferência bancária, esta deverá ser feita de conta cujo titular seja o candidato ou conter o **CPF** do candidato, para a correta identificação do pagamento/depósito do candidato inscrito no processo do concurso.

**2.3** - O Candidato para interpelar eventual recurso da **não homologação** de sua inscrição, dentro do prazo previsto no presente Edital, item **10.1**, deve juntar a este, cópia da sua ficha de inscrição e o comprovante original de depósito da taxa de inscrição dentro do prazo previsto, devidamente autenticado pelo Banco;

**2.4** - É assegurado, nos termos do *art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal*, a inscrição de candidato portador de deficiência, cuja deficiência seja compatível com as atribuições do cargo, participando estes em igualdade de condições com os demais candidatos, sendo reservadas **10%** das vagas existentes ou que vierem a existir (*1/10*);

**2.4.1** - O candidato que quiser optar pela reserva de vaga para portador de deficiência, deverá protocolar junto ao Município, *até o final do expediente do dia 24/01/2020*, não sendo aceitos os documentos que forem protocolados fora deste prazo, o laudo de compatibilidade (*original*) com o cargo e constando obrigatoriamente o **CID**, que será submetido à análise de uma Comissão Especial nomeada para este fim, a qual poderá valer-se de parecer de médico oficial do Município ou outro profissional especialista, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo, por ocasião da classificação, se aprovado;

**2.4.2** - Não comprovada à deficiência, a reserva de vaga será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de classificação e em caso de incompatibilidade o candidato será excluído do processo;

**2.4.3** - Os candidatos que por ocasião da inscrição não optarem pela reserva de vaga destinada a deficiente, não terão direito à prova ou local especial para a sua realização, devendo aqueles sugerir as condições mínimas para o acesso às instalações em que serão realizadas as provas, através de requerimento próprio, protocolado junto ao Município, *até o final do expediente do primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições*.

**2.5** - Os documentos necessários para a comprovação de *Deficiência* poderão ser enviados pelo *Correio*, devendo neste caso serem postados, via Sedex para o endereço: **Prefeitura Municipal de Travesseiro - Concurso Público, Rua 20 de Março, 337 - Centro, Travesseiro/RS - CEP 95.948-000**, *até o dia 24/01/2020*, não sendo aceitos os documentos que forem postados fora deste prazo.

**2.6** - Aos candidatos que tiverem dificuldade na efetivação da inscrição, por falta de equipamento ou outra razão, será disponibilizado durante o *horário de expediente da Prefeitura*, equipamento e apoio humano para a realização de sua inscrição, até o último dia útil do encerramento das inscrições.

### **03 - Da Homologação das Inscrições.**

**3.1** - A relação preliminar dos candidatos que tiverem sua inscrição aceita, será divulgada, nos termos do item 13.3 deste Edital, no dia **29/01/2020** e a relação final no dia **05/02/2020**.

**3.2** - Da não-homologação de inscrição caberá recurso, mediante requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, seguindo orientações do item 10.1 deste Edital.

### **04 - Das Provas, Número de Questões e da Pontuação.**

**4.1** - O Concurso Público para os Cargos de **Assistente Social, Médico Veterinário, Nutricionista** e



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

**Auxiliar Administrativo**, constituir-se-á de Prova Escrita:

**4.1.1** - A Prova Escrita será valorizada na escala de zero a cem pontos, consistindo na resolução de questões baseadas no Conteúdo Programático deste edital, assim distribuídas:

Prova Escrita - Disciplinas	Nº Questões	Pontos por Questão	Pontuação
Português	10	2,50	25,00 pontos
Matemática	06	2,50	15,00 pontos
Legislação	04	2,50	10,00 pontos
Conhecimentos Específicos	20	2,50	50,00 pontos

**4.1.2** - A Prova Escrita será composta por **40** (quarenta) questões objetivas simples e/ou múltipla escolha, com **05** (cinco) alternativas, tendo a duração máxima de **02** (duas) horas e **30** (trinta) minutos, *vedado o uso de calculadora ou similar*.

**4.1.3** - A Prova Escrita terá caráter **eliminatório**, sendo aprovado o candidato que fizer no mínimo, **50** % (cinquenta por cento) de acertos em *Conhecimentos Específicos* e, **50** (cinquenta) pontos no conjunto da Prova Escrita.

**4.2** - Da realização das Provas:

**4.2.1** - A Prova Escrita será realizada no dia **08 de fevereiro de 2020**, no horário especificado no item **1.1** deste edital, sendo o local das Provas divulgado por ocasião da homologação das inscrições, devendo os candidatos apresentar-se no local **30** (trinta) minutos antes do horário previsto para seu início, *munidos da Ficha de Inscrição e Documento de Identificação oficial com foto* e caneta azul ou preta.

**4.2.2** - Será proibido o acesso ao local de realização das provas aos candidatos que se apresentarem em horário diferente do estabelecido para seu início, seja qual for o motivo alegado. É vedado o ingresso nas salas dos que *não* apresentarem documento de identificação original, *exceto* mediante apresentação de um **BO** (boletim de ocorrência) justificando o extravio do mesmo, expedido por Órgão Policial a, no máximo, **90** (noventa) dias da data do concurso.

**4.2.3** - O **Caderno da Prova Escrita** será ao final de sua resolução entregue ao Candidato, desde que o candidato *não* se retire do recinto da realização da prova, antes de transcorrido **01:15** (uma hora e quinze minutos) de seu início.

**4.2.4** - As provas serão elaboradas, tomando por base o conteúdo deste Edital e a escolaridade mínima fixada em Lei para o provimento de cada cargo.

**4.2.6** - Os **03** (três) últimos candidatos de cada sala, permanecerão no recinto até o último entregar a sua *Grade de Respostas*, e assinarão obrigatoriamente toda a documentação exigida pela Comissão Examinadora.

**4.2.7** - Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada em quaisquer das provas.

**4.2.8** - Não serão aplicadas provas em outro local além do designado pelo Edital.

## **05 - Dos Conteúdos Programáticos.**

**5.1** - Para os Cargos de **Assistente Social, Médico Veterinário, Nutricionista e Auxiliar Administrativo** o conteúdo programático é o que segue:



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

**5.1.1 - Português - Igual para todos.**

- a) Leitura e análise do Texto: Compreensão, ideia central, intenção comunicativa, significação contextual das palavras e expressões. Coesão, clareza e concisão. Vocabulário.
- b) Fonética e fonologia: Letra/fonema. Classificação dos fonemas. Encontros vocálicos e consonantais. Dígrafo. Divisão silábica. Acentuação gráfica. Ortografia.
- c) Morfologia: Classes de palavras.
- d) Sintaxe: Introdução à sintaxe (frase, oração e período). Termos da oração. Período simples e composto. Concordância Verbal e Nominal. Regência Verbal e Nominal. Colocação Pronominal.
- e) Suplemento ou apêndice: Crase. Pontuação. Figuras de linguagem. Funções do *QUE* e do *SE*.

**Bibliografia sugerida:**

*CUNHA, Celso. Nova Gramática do Português Contemporâneo. Nova Fronteira.*  
*FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda - Novo Dicionário da Língua Portuguesa. Nova Fronteira.*  
*MESQUITA, Roberto Mello. Gramática da Língua Portuguesa. Saraiva.*  
*TERRA, Ernani. Gramática de Hoje. Scipione.*  
*ANDRÉ, Hildebrando A. de. Gramática Ilustrada. Moderna.*

**5.1.2 - Matemática - Igual para todos.**

- a) As quatro operações com números inteiros, decimais e fracionários;
- b) Sistemas de Medidas: área, comprimento, velocidade, superfície, tempo e volume;
- c) Expressões numéricas, com o uso de sinais;
- d) Porcentagem, juros simples e compostos;
- e) Regra de três simples e composta;
- f) Equações de primeiro e segundo grau, funções e equações exponenciais;
- g) Potenciação e Radiciação;
- h) Médias: Aritmética, Geométrica e Ponderada;
- i) Progressões: aritméticas e geométricas;
- j) Razão e proporção, números primos;
- k) Resolução de problemas dos conteúdos listados.

**Bibliografia sugerida:**

*Giovanni, José Ruy; Bonjorno, José Roberto & Giovanni, José Ruy Jr. Matemática Fundamental, 2ª grau: vol. único. São Paulo.*  
*Smole, Kátia Cristina Stocco & Diniz, Maria Ignez. Matemática: ensino médio. 3ª Ed. São Paulo: Saraiva.*  
*Moretti, Valmir Roberto. Construindo a matemática. 19ª Ed. Campinas: Átomo.*  
*Bezerra, Manoel Jairo. Matemática para o ensino médio. 5ª Ed. São Paulo: Scipione.*  
*Biembengut, Maria Salett & Hein, Nelson. Modelagem matemática no ensino. 4ª Ed. São Paulo: Contexto.*

**5.1.3 - Legislação - Igual para todos.**

- a) Constituição Federal de 1988 - arts. 1º a 43;
- b) Legislação Municipal:
  - Lei Orgânica do Município;
  - Lei nº 1.269/2015 - Plano de Carreira dos Servidores;
  - Lei nº 1.271/2015 - Regime Jurídico Único.

**5.1.4 - Conhecimentos Específicos - por Cargo.**

**5.1.4.1 - Assistente Social.**

- a) Questões objetivas sobre os conhecimentos das atribuições do Cargo, previstas no **Anexo** da Lei Municipal **nº 1.269/2015** e suas posteriores alterações, com a resolução de problemas práticos sobre as mesmas, devendo o candidato ter conhecimento da legislação Municipal, Estadual e Federal inerente ao Cargo.
- b) Legislação Municipal:
  - Lei Orgânica do Município;
  - Lei nº 227/1997 - Conselho Municipal de Assistência Social;
  - Lei nº 228/1997 - Fundo Municipal de Assistência Social;
  - Lei nº 936/2010 - COMDICA e Conselho Tutelar.
- c) Legislação Federal:
  - Lei nº 7.853/1989 - Estatuto da Pessoa com Deficiência;
  - Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e Adolescente - ECA;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

- Lei nº 8.662/1993 - Profissão do Assistente Social e Res. CFESS nº 273/1993;
- Lei nº 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social;
- Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso;
- Lei nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha;
- Decreto Federal nº 1.605/1995 - Regulamento da Assistência Social;
- Decreto Federal nº 3.298/1999 - Política Nacional Integração;
- Resolução CNAS nº 109/2009, Tipificação Nacional Serviços Socioassistenciais;
- d) *Programas*: Municipalização da Assistência Social, PAIF e Programa Bolsa Família;
- e) Política Nacional de Assistência Social - PNAS, Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS e BPC na Escola;
- f) *Redação Oficial*: Aspectos Gerais e Documentos do Livro, **KASPARY**, Adalberto José. Redação Oficial - Normas e Modelos - 18ª Edição;
- g) Conhecimentos gerais de: Software, Hardware, Redes e Internet; Operação e funcionamento do Sistema operacional "Windows 7" e Sistema aplicativo "MS-Office 2007", ou superiores.

**Bibliografia sugerida:**

- Baptista, M.V. Planejamento Social: Intencionalidade e instrumentação. Veras Editora.*
- Bisneto, J. A. Serviço Social e Saúde Mental: Uma análise institucional da prática. Cortez.*
- Buriolla, M. A. Feiten. Supervisão em Serviço Social. Cortez.*
- Campos, G.W.S. Reflexões sobre a construção do Sistema Único de Saúde (SUS): um modo singular de produzir política pública. In. Revista Serviço Social e Sociedade nº 87. São Paulo: Cortez, Especial - 2006.*
- Cardoso, M. de F. M. Reflexões Sobre Instrumentais Em Serviço Social: Observação Sensível, Entrevista, Relatório, Visitas E Teorias De Base no Processo de Intervenção Social. LCTE Editora.*
- Gueraa, Y. A instrumentalidade em Serviço Social. Cortez.*
- Lopes, M.H.C. O tempo do SUAS. In. Revista Serviço Social e Sociedade nº 87. São Paulo: Cortez, Especial - 2006.*
- Menicucci, T.M.G. Política de saúde no Brasil: entraves para universalização e igualdade da assistência no contexto de um sistema dual. In. Revista Serviço Social e Sociedade nº 87. São Paulo: Cortez, Especial - 2006.*

**5.1.4.2 - Médico Veterinário.**

- a) Questões objetivas sobre os conhecimentos das atribuições do Cargo, previstas no **Anexo** da Lei Municipal nº **1.269/2015** com as alterações da Lei Municipal nº **1.561/2019**, com a resolução de problemas práticos sobre as mesmas, devendo o candidato ter conhecimento da legislação Municipal, Estadual e Federal inerente ao Cargo.
- b) Legislação Municipal:
- Lei Orgânica do Município;
  - Lei Municipal nº 418/2000 - Vigilância Sanitária Municipal;
  - Lei Municipal nº 1.548/2019 - Serviço de Inspeção Municipal - SIM.
- c) Legislação Federal:
- Lei nº 1.283 de 18/12/1950 - Inspeção Industrial e Sanitária;
  - Lei nº 6.437 de 20/08/1977 - Infrações a Legislação Sanitárias;
  - Lei nº 7.889 de 23/11/1989 - Inspeção Sanitária e Industrial;
  - Lei nº 9.782 de 26/01/1999 - Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;
  - Decreto nº 9.013 de 29/03/2017 - RIISPOA.
- d) *Portarias e Instruções Normativas Federais*:
- Portaria nº 210 de 10/11/1998 - Regulamento Técnico da Inspeção Tecnológica e Sanitária de Carne de Aves, com suas posteriores alterações;
  - Portaria nº 368 de 04/09/1997 - Regulamento Técnico Sobre as Condições Higiênico Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos, com suas posteriores alterações;
  - Instrução Normativa nº 03 de 17/01/2000 - MAPA;
  - Instrução Normativa nº 44 de 02/10/2007 - MAPA;
  - Instrução Normativa nº 10 de 01/04/2014 - MAPA.
- e) *Outras regulamentações - RS*:
- Lei Estadual nº 13.467/2010 - Defesa Sanitária Animal;
  - Decreto nº 53.848/2017 - Inspeção e Fiscalização dos Produtos de Origem Animal.
- f) *Redação Oficial*: Aspectos Gerais e Documentos do Livro, **KASPARY**, Adalberto José. Redação



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

Oficial - Normas e Modelos - 18ª Edição;

g) Conhecimentos gerais de: Software, Hardware, Redes e Internet; Operação e funcionamento do Sistema operacional "Windows 7" e Sistema aplicativo "MS-Office 2007", ou superiores.

**5.1.4.3 - Nutricionista.**

a) Questões objetivas sobre os conhecimentos das atribuições do Cargo, previstas no **Anexo** da Lei Municipal nº **1.269/2015** e suas posteriores alterações, com a resolução de problemas práticos sobre as mesmas, devendo o candidato ter conhecimento da legislação Municipal, Estadual e Federal inerente ao Cargo.

b) Legislação Municipal:

- Lei Orgânica do Município;
- Lei nº 349/1999 - Fundo Municipal da Saúde;
- Lei nº 528/2002 - Conselho Municipal de Saúde.

c) Legislação Federal:

- Constituição Federal de 1988, com suas atualizações;
- Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e Adolescente - *ECA*;
- Lei Federal nº 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde;
- Lei Federal nº 8.142/1990 - Gestão do Sistema Único de Saúde;

d) PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, atualizado;

e) Introdução ao estudo da nutrição; Histórico da Alimentação e Nutrição; Importância da alimentação adequada; Conceitos básicos relacionados a ciência da nutrição; Digestão, absorção, transporte e excreção dos nutrientes; Energia; Carboidratos. Lipídios. Proteínas; Vitaminas. Minerais; Água, eletrólitos; Suplementação nutricional; Alimentos Funcionais; Pirâmide dos Alimentos; Fibras alimentares; Nutrição durante a gestação e lactação; Nutrição do recém nascido e da criança; Nutrição do adolescente e do desportista; Deficiências nutricionais no Brasil; Interação entre droga e nutrientes; Nutrição e enfermidades; Suporte nutricional: Nutrição enteral e parenteral; Nutrição e diabetes; Nutrição e obesidade; Nutrição e aterosclerose; Longevidade; Processo de envelhecimento. Necessidades nutricionais dos idosos; Política Nacional de Alimentos e Nutrição;

f) *Redação Oficial*: Aspectos Gerais e Documentos do Livro, **KASPARY**, Adalberto José. Redação Oficial - Normas e Modelos - 18ª Edição;

g) Conhecimentos gerais de: Software, Hardware, Redes e Internet; Operação e funcionamento do Sistema operacional "Windows 7" e Sistema aplicativo "MS-Office 2007", ou superiores.

**Bibliografia sugerida:**

ACCIOLY, E; SAUNDERS, C; LACERDA, EMA. *Nutrição em Obstetrícia e Pediatria, Cultura Médica, 2003.*

KRAUSE & MAHAN. *Alimentos, Nutrição e Dietoterapia. 11ª ed. São Paulo: Rocca, 2005.*

CUPPARI, L. *Nutrição: Nutrição Clínica no Adulto. São Paulo: Manole, 2002.*

SHILS, M. E; OLSON J.A; SHIKE M; ROSS A.C. *Tratado de Nutrição Moderna na Saúde e na Doença, 9ª ed. São Paulo: Manole, 2003.*

MEZOMO, I. F. B. *O Serviço de Nutrição, Administração e Organização. Ed. Manole. 5ª edição.*

ORNELAS, L. H. *Técnica Dietética, Seleção e Preparo de Alimentos, Ed. Atheneu. 8ª edição.*

REGO, J.D. *Aleitamento Materno. Atheneu, 2001.*

SILVA JÚNIOR, E. A. *Manual de Controle Higiênico e Sanitário em Alimentos, 6ª ed. São Paulo: Varela, 2005.*

FRANCO, B.D.G.M. et al. *Microbiologia dos Alimentos, Editora Atheneu, 2003.*

TEIXEIRA, S. et al. *Administração Aplicada às Unidades de Alimentação e Nutrição. Rio de Janeiro: Atheneu, 2000.*

BRASIL, Ministério da Saúde. *Secretaria da Atenção Básica. Departamento de Atenção Básica. Alimentação e Cultura. Brasília, 2004*

FRANCO, G. *Tabela de Composição Química de Alimentos, 9ª ed. Rio de Janeiro: Atheneu, 2000*

BENJAMIN, Burton. *Nutrição Humana. Ed. McGraw Hill do Brasil. São Paulo*

CHAVES, Nelson. *Nutrição Básica e Aplicada. Rio de Janeiro. Ed. Guanabara Koogan.*

**5.1.4.4 - Auxiliar Administrativo.**

a) Questões objetivas sobre os conhecimentos das atribuições do Cargo, previstas no **Anexo** da Lei Municipal nº **1.269/2015** e suas posteriores alterações, com a resolução de problemas práticos sobre as mesmas, devendo o candidato ter conhecimento da legislação Municipal, Estadual e Federal inerente ao Cargo.

b) Legislação Municipal:

- Lei Orgânica do Município;
- Lei nº 1.269/2015 - Plano Carreira dos Servidores;
- Lei nº 1.270/2015 - Plano Carreira do Magistério;
- Lei nº 1.271/2015 - Regime Jurídico Único.

c) Legislação Federal:



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

- Constituição Federal de 1988, arts. 44 a 91 e 145 a 169, atualizados;
- Lei nº 4.320/1964 - Orçamento, Receita e Despesa Pública;
- Lei nº 8.666/1993 - Licitações no Setor Público;
- Lei nº 10.520/2002 - Pregão: presencial e eletrônico;
- Lei Complementar nº 101/2000 - Responsabilidade Fiscal.

d) *Redação Oficial*: Aspectos Gerais e Documentos do Livro, **KASPARY**, Adalberto José. Redação Oficial - Normas e Modelos - 18ª Edição;

e) Conhecimentos gerais de: Software, Hardware, Redes e Internet; Operação e funcionamento do Sistema operacional "Windows 7" e Sistema aplicativo "MS-Office 2007", ou superiores.

**5.2** - Toda a legislação citada deverá ser considerada com suas atualizações, até a data do presente Edital, cabendo aos candidatos interessados à providência da legislação para fins de estudo. A Legislação Federal poderá ser obtida no site [www.presidencia.gov.br](http://www.presidencia.gov.br) e a municipal no site da Prefeitura: [www.travesseiro.rs.gov.br](http://www.travesseiro.rs.gov.br).

## **06 - Da Avaliação das Provas.**

**6.1** - A nota final para cada Prova do candidato será obtida pela multiplicação do número de acertos pelo valor de cada questão, fixado na própria prova.

**6.2** - A nota máxima da Prova Escrita será de **100** (cem) pontos.

## **07 - Das Publicação dos Resultados das Provas.**

**7.1** - Os resultados das Provas serão divulgados através de Edital, após a identificação das provas, no qual constará:

**7.1.1** - o número da prova do candidato;

**7.1.2** - o nome do candidato;

**7.1.3** - a nota final de cada prova.

## **08 - Da Classificação Final dos Candidatos.**

**8.1** - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontos, e em caso de empate na classificação, terão preferência para nomeação, em ordem sucessiva, os seguintes candidatos:

**8.1.1** - Para os cargos de **Assistente Social, Médico Veterinário, Nutricionista e Auxiliar Administrativo**, os que tiverem maior número de acertos:

**8.1.1.1** - em Conhecimentos Específicos;

**8.1.1.2** - em Português;

**8.1.1.3** - em Matemática.

**8.1.2** - Ocorrendo o empate, após observado o disposto no item **8.1.1**, será aplicado como critério primeiro de classificação, caso envolva candidato com idade igual ou superior a **60** (sessenta) anos na data do encerramento das inscrições, o disposto no Parágrafo Único do *art. 27* da Lei Federal nº *10.741/2003* - Estatuto do Idoso e em sequência, o *art. 440* do Código de Processo Penal (*exercício efetivo da função de jurado*) e para os demais se o empate persistir, por sorteio público. (*Redação do Edital nº 014/2020*).

**8.2** - O resultado deste Concurso Público será publicado na Prefeitura Municipal mediante Edital, afixado no Quadro Mural e/ou publicado na internet.

## **09 - Da Desidentificação e Identificação das Provas.**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

**9.1** - As Provas serão **desidentificadas** no início de sua realização, a vista de todos os candidatos, destacando-se o canhoto do Cartão de Identificação da Grade Respostas, no qual constarão os dados deste Concurso, além do número da Prova e o Nome do Candidato e a respectiva assinatura, sendo os mesmos colocados em um envelope específico, o qual será lacrado e visado pelos candidatos interessados, e obrigatoriamente pelos últimos 03 (três) candidatos da sala.

**9.1.1** - As Grade de Respostas serão conferidas e visadas pelos 03 (três) últimos candidatos, após conferirem o seu correto preenchimento - questões em branco ou com rasura, na presença do(s) fiscal(is) da sala, sendo as mesmas encaminhadas para a Comissão Examinadora, a qual procederá na correção das mesmas de forma manual, mediante oposição de gabarito. *(Redação do Edital nº 014/2020).*

**9.2** - A **identificação das provas** será feita na data, horário e local previstos no item **11.4**, e consistirá de ato público, onde serão apresentados os invólucros contendo os Cartões de Identificação, sendo estes conferidos pelos candidatos ou demais presentes, antes de sua abertura, devendo os mesmos estar inviolados.

**9.3** - No ato da identificação da prova **não** será permitido o acesso as Provas, tendo o candidato direito de examiná-las, sob fiscalização, durante o prazo de recurso de revisão.

## **10 - Dos Prazos para Recursos.**

**10.1** - Da **não homologação da inscrição**, caberá recurso no prazo de **03** (três) dias úteis a contar do dia útil posterior ao da publicação do ato e por escrito, comprovando erro no processo de análise da documentação, vedado a juntada de documentos exigidos e não apresentados por ocasião da inscrição. *(Redação do Edital nº 010/2020).*

**10.2** - Do concurso, cabem os seguintes recursos:

**a) revisão de questões** - apresentado no prazo de **03** (três) dias úteis a contar do dia da publicação do gabarito das provas, cuja publicação poderá ser feita via internet;

**b) revisão de notas** - apresentado no prazo de **03** (três) dias úteis a contar do dia imediatamente posterior à publicação do resultado provisório. *(Redação do Edital nº 010/2020).*

**10.3** - Os recursos de **revisão de questões e revisão de notas** deverão ser apresentados por petição escrita e **encaminhados ao protocolo geral do Município**, com identificação e assinatura do candidato apenas na folha de rosto. As razões e fundamentações do recurso devem ser apresentados em duas vias, sem identificação do recorrente. *(Redação do Edital nº 014/2020).*

**10.4** - Os recursos poderão ser postados via Sedex para o endereço: **Prefeitura Municipal de Travesseiro - Concurso Público, Rua 20 de Março, 337 - Centro, Travesseiro/RS - CEP 95.948-000**, até o último dia de apresentação previsto no item **11.4**, não sendo aceitos os documentos que forem postados fora deste prazo.

**10.5** - Só será deferido o requerimento de recurso, se o candidato comprovar que houve erro da Comissão Examinadora, se o mesmo contiver as razões do pedido, o qual deverá conter exposição detalhada dos fundamentos deste, para cada questão, bem como o total de pontos pleiteados em cada prova e se o mesmo estiver dentro do prazo e contiver a cópia da bibliografia citada no recurso.

**10.6** - Para todos os efeitos, deverá sempre ser observado o disposto no regulamento do concurso e seleção, Decreto nº 938/2010.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

## 11 - Disposições Gerais.

**11.1** - Este Concurso Público terá validade de **02** (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

**11.2** - Observado o número de vagas existentes ou que venham a ocorrer, o candidato aprovado será convocado para nomeação nos termos estipulados na *Legislação Municipal*.

**11.2.1** - Não haverá segunda convocação para a nomeação, salvo hipótese do candidato que, ao comparecer e não aceitar a sua indicação, optar pela inclusão no final da relação, reposicionamento este que deverá ser requisitado por escrito, e apenas *uma única vez*.

**11.2.2** - O Município reserva-se o direito de lotar o candidato nos seus serviços de acordo com suas conveniências e necessidades.

**11.3** - O Concurso Público será feito sob orientação, supervisão e assessoramento da Empresa **Schnorr - Contabilidade, Informática e Assessoria Ltda.**, especialmente contratada para tal.

**11.4** - O presente concurso público, **exceto** as datas fixadas por este Edital, obedecerá ao seguinte cronograma, sendo todas as publicações realizadas através de Edital:

<b>Data</b>	<b>Descrição do Evento</b>
09/02/2020	Gabarito Preliminar, após às <b>20:00</b> (vinte) horas no site <a href="http://www.schnorr.com.br">www.schnorr.com.br</a> .
10/02/2020	Recurso de revisão de questões, dias <b>10</b> a <b>12/02/2020</b> .
17/02/2020	Publicação do resultado do recurso de revisão de questões.
18/02/2020	Identificação das Provas às <b>14:30</b> horas, na Prefeitura Municipal.
18/02/2020	Publicação das Notas através de Edital.
19/02/2020	Recurso de revisão de Notas, dias <b>19</b> a <b>21/02/2020</b> .
27/02/2020	Publicação do resultado dos recursos de revisão de Notas.
28/02/2020	Realização do sorteio de desempate, se houver, às <b>15:00</b> horas na Prefeitura.
28/02/2020	Publicação do Resultado Final.

*(Redação do Edital nº 010/2020).*

**11.5** - Qualquer cidadão, diretamente ou via postal, poderá denunciar irregularidade ou ilegalidade, eventualmente ocorrida neste Concurso Público perante o Egrégio Tribunal de Contas do Estado, na forma da Lei Estadual nº 9.478/1991.

## 12 - Da Nomeação e da Posse.

**12.1** - A *nomeação* sob o Regime Estatutário e Regime Previdenciário Geral - *INSS* obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados e será efetuada de acordo com a existência de cargo vago, necessidade de serviço e interesse da administração e, quando vinculado a convênios ou programas específicos, durante a vigência destes.

**12.2** - A classificação no Concurso Público não assegurará ao candidato a nomeação imediata e automática no cargo público, mas apenas a expectativa de nele ser nomeado, *respeitado o número de vagas abertas*, segundo a ordem de classificação, durante o período de validade do Concurso, ficando a concretização deste ato condicionada a observância das disposições legais pertinentes e sobretudo, ao interesse do serviço municipal.

**12.3** - Os candidatos aprovados e admitidos, **somente tomarão posse**, depois de considerados



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

aptos no exame médico e apresentarem os documentos a seguir relacionados com cópia:

- 12.3.01** - Uma foto 3 x 4, recente;
- 12.3.02** - Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação;
- 12.3.03** - Carteira de Trabalho;
- 12.3.04** - Título Eleitoral, com comprovante de quitação;
- 12.3.05** - CIC - CPF;
- 12.3.06** - Comprovação de quitação Militar se for o caso;
- 12.3.07** - Cartão do PIS ou PASEP, caso tiver;
- 12.3.08** - Atestado médico admissional, fornecido por Médico do Município;
- 12.3.09** - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 12.3.10** - Certidão dos filhos menores de 14 anos;
- 12.3.11** - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais e/ou alvará de folha corrida - fornecida pelo Fórum ou site TJ/RS;
- 12.3.12** - Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- 12.3.13** - Declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria, incompatível a esta nomeação e/ou admissão;
- 12.3.14** - Comprovação de idade mínima de **18** (dezoito) anos e, certificado ou diploma, comprovando a escolaridade e habilitação profissional mínima exigida em Lei, para o exercício das funções do Cargo, *na data da posse*.

### **13 - Das Disposições Finais.**

**13.1** - A inexistência das afirmativas e irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

**13.2** - A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.

**13.3** - As publicações sobre o processamento deste Concurso Público serão feitas através de Edital, afixados no Quadro de Publicações do Município, junto ao "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, podendo também ser divulgados na imprensa comum e na internet.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de janeiro de 2020.

**GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER,**  
*Prefeito Municipal.*

Registre-se e Publique-se  
Data Supra

**LARI JOÃO HOFSTETTER,**  
Secretário do Planejamento e Relações Institucionais.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

**ANEXO I**

**CATEGORIA FUNCIONAL:** ASSISTENTE SOCIAL - Lei Municipal nº 1.269/2015

**ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Sintética:** Prestar atendimento à população e servidores municipais na área da Assistência Social e atividades comuns a todas as áreas.

**Descrição Analítica:** a) Quando na área de atendimento à população do Município:

Coordenar a execução dos programas sociais desenvolvidos pela Municipalidade; coordenar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas, como crianças e adolescentes, migrantes, estudantes da rede escolar municipal portadores de deficiência, idosos, entre outros; elaborar, coordenar e executar programas de capacitação de mão-de-obra e sua integração no mercado de trabalho; participar da elaboração, coordenação e execução de campanhas educativas no campo da saúde pública, higiene, saneamento, educação; organizar atividades ocupacionais para crianças, adolescentes, idosos e desassistidos sociais; orientar o comportamento de grupos específicos de pessoas em face de problemas de habitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros; realizar entrevistas e avaliação social do público para fins de concessão de auxílios; promover, por meio de técnicas próprias e através de entrevistas, palestras, visitas em domicílios e outros meios, a prevenção ou solução de problemas sociais identificados entre os grupos específicos de pessoas; organizar e manter atualizadas referências sobre as características sócio-econômicas dos assistidos nas unidades de assistência social da Prefeitura; aconselhar e orientar a população nos postos de saúde, escolas, creches municipais, centros comunitários, entre outras unidades assistenciais da Prefeitura a fim de solucionar a demanda apresentada; b) Quando na área de atendimento ao servidor municipal: Coordenar, executar ou supervisionar a realização de programas de serviço social, desenvolvendo atividades de caráter educativo, recreativo ou de assistência à saúde para proporcionar a melhoria da qualidade de vida pessoal e familiar dos servidores municipais; colaborar no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, identificando e atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos que interferem no ajustamento funcional e social do servidor; encaminhar, através da unidade de administração de pessoal, servidores doentes e acidentados no trabalho ao órgão de assistência médica municipal; acompanhar a evolução psicofísica de servidores em convalescença, proporcionando-lhes os recursos assistenciais necessários, para ajudar em sua reintegração ao serviço; assistir ao servidor com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional e social por diminuição da capacidade de trabalho, inclusive orientando-o sobre suas relações empregatícias; levantar, analisar e interpretar para a Administração da Prefeitura às necessidades, aspirações e insatisfações dos servidores, bem como propor soluções; estudar e propor soluções para a melhoria de condições materiais, ambientais e sociais do trabalho; esclarecer e orientar os servidores municipais sobre legislação trabalhista, normas e decisões da Administração da Prefeitura. c) Atribuições comuns a todas as áreas: Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

**LOTAÇÃO:** Secretaria da Saúde e Assistência Social.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Carga horária semanal de 20 (vinte) horas, sujeito ao uso de roupa especial, bem como ao cumprimento de tarefas fora do horário normal de expediente.

**REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:**

- a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos.
- b) Instrução: Ensino Superior completo.
- c) Habilitação legal para o exercício da profissão, com registro no Conselho.

**RECRUTAMENTO:** Concurso Público.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

**CATEGORIA FUNCIONAL:** MÉDICO VETERINÁRIO - Lei Municipal nº 1.561/2019.

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Prestar assistência veterinária e zootécnica aos criadores do Município.

**b) Descrição Analítica:** Prestar serviços de Assistência Veterinária, Zootécnica, Zoonoses e Vetores; atuar e coordenar o serviço de inspeção municipal de produtos de origem animal e vigilância sanitária; atuar no cadastramento das propriedades rurais e inventário das populações animais; controlar de trânsito de animais; cadastrar os profissionais atuantes em sanidade animal no município; planejar e executar programas, projetos e atividades em relação à educação, vigilância e inspeção sanitária e combate as zoonoses; cadastrar as casas de comércio de produtos veterinários; cadastrar os laboratórios de diagnósticos de doenças e de análises microbiológicas e físico-químico de produtos sob sua responsabilidade; inventariar as doenças e pragas diagnosticadas no âmbito do município; executar campanhas de controle de doenças e pragas; atuar na educação e vigilância sanitária; elaborar e atuar em projetos de erradicação de doenças e pragas; aprovar os projetos, registros e rótulos das agroindústrias de produtos de origem animal; informar aos órgãos competentes os dados relativos a inspeção sanitária, e população animal; participar e executar campanhas de vacinação; prestar assistência técnica aos criadores municipais, no sentido de assegurar-lhes, em função de planejamentos simples e racionais uma exploração zootécnica econômica; estimular o desenvolvimento das criações já existentes no Município, especialmente a de animais de pequeno porte, bem como a implantação daquelas economicamente mais aconselháveis; instruir criadores sob problemas de técnica pastoril, especialmente o de seleção, alimentação e de defesa sanitária; prestar orientação tecnológica no sentido do aproveitamento industrial dos excedentes da produção; realizar exames, diagnósticos e aplicação de terapêutica médica e cirúrgica veterinárias; atestar o estado de sanidade de produtos de origem animal; fazer vacinação anti rábica em animais e orientar a profilaxia da raiva, executar tarefas afins, inclusive as previstas no respectivo regulamento da profissão; podendo conduzir veículos oficiais do Município, exclusivamente para a execução das atribuições do cargo.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Carga horária semanal de 20 (vinte) horas, sujeito ao cumprimento de tarefas fora do horário normal do expediente.

**REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO:**

- a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos.
- b) Instrução: Ensino Superior Completo.
- c) Habilitação legal para o exercício da profissão, com registro no Conselho.

**RECRUTAMENTO:** Concurso Público.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

**CATEGORIA FUNCIONAL:** NUTRICIONISTA - Lei Municipal nº 1.269/2015

**ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Sintética:** Realizar atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a execução qualificada de trabalhos relativos à educação alimentar, nutrição e dietética, bem como a participação em programas voltados para a saúde pública.

**Descrição Analítica:** Realizar inquéritos sobre hábitos alimentares, considerando os seguintes fatores: a caracterização da área pesquisada (aspectos econômicos e recursos naturais), condições habitacionais (características de habitação, equipamento doméstico, instalações sanitárias); e o consumo de alimentos (identificação, valor nutritivo, procedência, custo e método de preparação); proceder a avaliação técnica da dieta comum das atividades e suprir medidas para a sua melhoria; participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínico-nutricionais, bioquímico e somatométricos; fazer a avaliação dos programas de nutrição em saúde pública; pesquisar informações técnicas específicas e preparar para divulgação, informes sobre: noções de higiene da alimentação; orientar para melhor aquisição de alimentos, qualitativa e quantitativamente; e controle sanitário dos gêneros adquiridos pela comunidade; participar da elaboração de programas e projetos específicos de nutrição e de assistência alimentar a grupos vulneráveis da população; sugerir adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, visando à proteção materno-infantil, elaborar cardápios normais e dieterápicos, verificar, no prontuário dos doentes a prescrição da dieta, dados pessoais e resultados de exames de laboratórios para estabelecimento do tipo de dieta, distribuição e horário da alimentação de cada um; fazer a previsão do consumo dos gêneros alimentícios e providenciar a sua aquisição, de modo a assegurar a continuidade dos serviços de nutrição; inspecionar os gêneros estocados e propor os métodos e técnicas mais adequados à conservação de cada tipo de alimento; adotar medidas que assegurem preparação higiênica e perfeita conservação dos alimentos; controlar o custo médio das refeições servidas e o custo total dos serviços de nutrição; orientar serviços de cozinha, copa e refeitórios na correta preparação e apresentação de cardápios; emitir pareceres sobre assuntos de sua competência; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; executar outras tarefas semelhantes.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Período normal de trabalho de **20** (vinte) horas semanais.

**REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:**

- a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos.
- b) Instrução: Ensino Superior completo.
- c) Habilitação Funcional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Nutricionista, com registro no Conselho.

**RECRUTAMENTO:** Concurso Público



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

**CATEGORIA FUNCIONAL:** AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Lei Municipal nº 1.269/2015

**ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Sintética:** redigir textos, organizar arquivos, auxiliar na elaboração de documentos contábeis.

**Descrição Analítica:** redigir e datilografar expedientes administrativos, tais como: memorandos, ofícios, atestados, informações, relatórios e outros; secretariar reuniões e lavrar atas; efetuar registros e cálculos relativos às áreas tributárias, patrimonial, financeira, de pessoal e outras; elaborar e manter atualizados fichários e arquivos; consultar e atualizar arquivos magnéticos de dados cadastrais através de terminais eletrônicos; operar com máquinas calculadoras, leitora de microfilmes, registradora e de contabilidade; auxiliar na escrituração de livros contábeis; elaborar documentos referentes assentamentos funcionais; proceder a classificação, separação e distribuição de expedientes; obter informações e fornecê-las aos interessados; auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotinas; proceder a conferência dos serviços executados na área de sua competência; atender ao telefone; conhecimentos de datilografia e/ou de editoração eletrônica, em sistema informatizado; executar outras tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Carga horária semanal de 35 (trinta e cinco) horas

**LOTAÇÃO:** Diversos Órgãos e Secretarias.

**REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:**

a) Idade mínima de 18 (dezoito)anos.

b) Instrução: Ensino Médio concluído.

**RECRUTAMENTO:** Concurso Público.